

## DESPACHO N.º 16-RH/2023

(Atribuição das quotas para o biénio 2023-2024 – SIADAP 3)

**“Atribuição de percentagens máximas a aplicar ao total de trabalhadores (SIADAP 3),  
distribuição de quotas por todas as Carreiras”.**

De acordo com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º18/2009, de 4 de setembro que adapta à Administração Local o Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nos termos do artigo 75º, determino que as percentagens previstas para a diferenciação de desempenho fixadas em 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente, incidindo sobre o número de trabalhadores previstos nos n.ºs 2 a 7 do artigo 42º, daquela mesma Lei, reflitam o seguinte.

1 - Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com as devidas alterações, a percentagem relativa à diferenciação de desempenho relevante incide sobre o número total de trabalhadores avaliados, nos termos do n.º 2 a 7 do art.º 42.º da mesma Lei com arredondamento por excesso quando necessário;

2 - Em regra as quotas devem ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras;

3 - O resultado encontrado por força da aplicação do ponto 1 é o abaixo indicado:

### SIADAP 3

<b>Categoria/Carreira</b>	<b>N.º Trabalhadores</b>	<b>Desempenho Relevante Quota 25%</b>	<b>Desempenho Excelente Quota 5%</b>
TÉCNICOS SUPERIORES	51	12,750	2,250
ASSISTENTES TÉCNICOS	77	19,250	3,850
ASSISTENTES OPERACIONAIS	210	52,500	10,500
<b>TOTAL</b>	<b>338</b>	<b>84,500<sup>(*)</sup></b>	<b>16,600<sup>(*)</sup></b>

<sup>(\*)</sup>Obs: 1. Por arredondamento por excesso considera-se possível a atribuição de 85 relevantes e 17 excelentes.

Nos termos do n.º 3 do artigo 75.º da Lei que aprova o SIADAP, na sua atual redação, este despacho vai ser publicitado para conhecimento de todos os trabalhadores.

Município de Mangualde, 30 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



---

(Marco Filipe Pessoa de Almeida)